

EXTRATO DE DECISÃO

INDEAMT-PRO-2024/17951

DESPACHO Nº 31763/2025/GPINDEA/INDEAMT

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2025

Ao (À) UNIDADE SETORIAL DE CORREICAO

Decisão:

Tratam-se os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 343/2024/CGE-COR/INDEAMT (fls. 02), em face do servidor EDOARDO FERREIRA DORTA, Agente Fiscal de Defesa Agropecuária, matrícula nº 25682, lotado na Unidade Local de Execução de Luciara/MT, em razão de supostas irregularidades funcionais consistentes na utilização de vacinas contra Febre Aftosa e Brucelose, destinadas a rebanhos bovinos de Reserva indígena, em benefício de seu próprio rebanho.

[...]

Com base nas razões acima expostas, acolho na íntegra a manifestação exarada pela Unidade Setorial de Correição de páginas 110 a 128, concluo que ao servidor Sr. EDOARDO FERREIRA DORTA, inscrito sob a matrícula nº. 25682, transgrediu seus deveres funcionais, e por essa razão DECIDO com fulcro no artigo 154, II da Lei Complementar nº. 04/1990 c/c artigo 3º, II, “b” da Lei Complementar nº 207/2004, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias, por infringir o artigo 143, I, II, III e IX e artigo 144, II, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Determino encaminhamento do processo à Unidade Setorial de Correição para as providências cabíveis.

Registre-se. Cumpra-se.

EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA

PRESIDENTE AUTARQUIA

GABINETE DA PRESIDENCIA DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE

MATO GROSSO

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 4cd48605

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar